



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 20 / 10 / 2021
ORGÃO: Municipal da Prefeitura

LEI Nº. 2711 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização de suplementação de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a Suplementação da dotação orçamentária constante da Lei de abertura de Crédito Adicional Especial nº.2.636, de 13 de abril de 2021, por excesso de arrecadação, no valor de R\$79.480,66 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1459 - Pavimentação Asfáltica Convênio 873146

02.06.06.15.451.1501.1459.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - Constituem recursos para Suplementação do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação proveniente do Termo Aditivo ao Convênio nº 873146/2018, firmado com o Ministério das Cidades, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R\$79.480,66 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Fonte de Recursos:

1.24.00 – Outras Transferências de Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de outubro de

2.021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal